

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2015

Processo Nº 23041.015036/2015-00
Pregão Nº 15/2015
UASG Nº 158381

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2015, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CÂMPUS MACEIÓ E A EMPRESA TIGRE - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DE ALAGOAS LTDA CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA.

1. Considerando pedido de repactuação formulado pela contratada (fls. 371 a 418 do Processo nº 23041.015036/2015-00);
2. Considerando a convenção coletiva de trabalho (fls. 395 a 411 do Processo nº 23041.015036/2015-00);
3. Considerando que a cláusula sétima do contrato 15/2015 – *campus* Maceió admite a repactuação dos preços;
4. Considerando que anuidade foi respeitada;
5. Considerando a análise realizada pela Comissão responsável pelo reequilíbrio Econômico-Financeiro/Recomposição/Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos Administrativos (fls. 421 a 429 e 434 a 435);
6. Considerando que a despesa ocorrerá à conta: Gestão/Unidade: 26402; Programa de Trabalho: 088587; Fonte: 0112, Elemento de Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2015NE800327;
7. Considerando que deve haver a integral recomposição do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos;
8. Considerando, por fim, o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e alterações introduzidas pela IN nº 03/2009 da SLTI/MPOG, este distinto Instituto Federal **resolve registrar simples apostila, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repactuação dos preços do contrato com fundamento na Convenção Coletiva da Categoria ano 2016, cuja data base é de janeiro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

O valor mensal do contrato, após repactuado, é de **R\$ 86.099,95 (oitenta e seis mil, noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Subcláusula primeira – A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal vigente do contrato, **R\$ 75.580,90** (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e noventa centavos), com os aumentos de **R\$ 7.725,89** (sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), para janeiro/2016, **R\$ 8.225,50** (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), para fevereiro/2016, e **R\$ R\$ 10.519,05** (dez mil quinhentos e dezenove reais e cinco centavos) a partir de março/2016.

Subcláusula segunda – Os efeitos financeiros decorrentes desta Repactuação vigoram a partir de 01 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente reajuste é de **R\$ 100.103,88** (cem mil, cento e três reais e oitenta e oito centavos), alterando o valor do contrato de **R\$ 755.809,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e nove reais) para **R\$ 855.912,88** (oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos), valor referente ao período de 01/01/2016 a 30/10/2016, final da vigência do contrato.

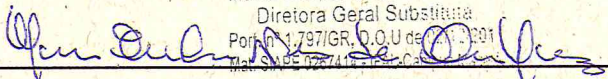
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Maceió, 04 de Outubro de 2016.


Maria Emília Nunes de Oliveira
Diretora Geral Substituta
Port. nº 1.797/GR, D.O.U de 01/11/2011
Maceió, 12/01/2016
Maria Emília Nunes de Oliveira Queiroz
Diretora Geral Substituta